REGULAMENTO DA CAMPANHA
"BONUS PARA CORRETORES – 20 VER SORRINDO"
(CORRETORES DE SEGURO)

1. O que é a campanha "BONUS PARA CORRETORES – 20 VER SORRINDO"?

1.1. Trata-se de uma campanha de incentivo de iniciativa da Porto Seguro – Seguro Saúde S.A., com sede nesta Capital, Rua Guaianases, nº 1238 – Mezanino/parte, CNPJ/MF sob nº 04.540.010/0001-70 e com registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 000.582.

1.2. A campanha visa incentivar, reconhecer e premiar os corretores de seguros na produção/emissão de novas vidas dos planos odontológicos da Porto Saúde.

2. Período de Duração da Campanha:

2.1. A campanha interna tem início em **01.09.2019** e término em **31.12.2019**, mas para fins de premiação será considerada a produção dos corretores correspondente ao período de **01.08.2019** até **31.12.2019**.

3. Abrangência

3.1. A campanha é válida para os corretores de seguros atuantes no território brasileiro.

4. Critérios de Participação:

4.1. Participam da campanha os corretores de seguros ativos (Susep física ou jurídica) que possuem Susep cadastrada junto a Porto Saúde.

4.2. A campanha é baseada na produção do corretor para vidas emitidas em contratos odontológicos novos da Porto Saúde – Produto Odontológico (Estipulantes) ou que forem incluídas em apólices vigentes através de ações de captação de vidas previamente comunicadas e liberadas pela área técnica do produto odontológico e ainda que tiveram início de vigência durante o período de vigência da campanha e quitação da primeira fatura até 20.01.2020.

> **4.2.1.** Serão contabilizadas as apólices com início de vigência no período da campanha e com confirmação do pagamento da 1º parcela até 20.01.2020. Para fins de apuração serão consideradas as apólices com início de vigência entre 01.08.2019 e 31.12.2019, desde que tenham sido protocoladas na Porto Saúde até 15.12.2019 para que seja possível a análise da documentação e regularização das pendências, se houver, em tempo hábil.

4.3. As apólices emitidas na vigência da campanha ou as vidas incluídas em apólices vigentes através de ações de captação, mas eventualmente canceladas dentro do mesmo período, serão excluídas da apuração de vendas de cada corretor e não serão passíveis de premiação prevista neste Regulamento, mesmo que a primeira parcela tenha sido quitada.

4.3.1. Ainda, os cancelamentos das apólices realizados durante o período da campanha, ensejarão o

ANS - Nº 00058-2

estorno dos valores eventualmente pagos à título de premiação e de comissão.

4.4. Transferências de corretagem de produtos participantes desta campanha não geram produção para o novo corretor para os fins desta campanha.

5. Produtos Participantese Exclusões:

5.1. Participam da campanha os produtos/planos odontológicos da Porto Saúde PME de 04 a 99 vidas e Empresarial a partir de 100 vidas.

5.2. Não participam desta Campanha:

a) Qualquer plano/seguro saúde;
b) Vidas emitidas através de processos licitatórios;
c) Apólices com início de vigência fora do período de duração da campanha e quitação da primeira fatura após 20.01.2020.

6. Premiação:

6.1. Durante a vigência da campanha os Corretores de Seguros serão premiados como comissionamento adicional de R$ 20,00 (vinte reais) por vida incluída em sua carteira.

7. Apuração e entrega da premiação:

7.1. A apuração será realizada no mês subsequente ao da inclusão e serão consideradas as apólices com quitação das primeiras faturas ocorridas na data limite prevista neste Regulamento.

7.2. A premiação ocorrerá até o ultimo dia do mês subsequente ao mês de vigência das vidas pelo mesmo processo de pagamento de comissões.

8. Desclassificação:

8.1. Ficarão inelegíveis aos prêmios, os corretores que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha, bem como realizarem repique de vendas (emissão e cancelamento da apólice, com posterior reemissão).

8.2 Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o corretor.

8.3. Casos atípicos serão tratados por um conselho interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes do Produto Odontológico da Porto Saúde.

9. Comunicações:

9.1. Todas as informações da campanha estarão disponíveis no Corretor Online e o participante contará ainda com divulgação do regulamento e da premiação da campanha no seguinte canal: Newsletter ''Você

ANS - Nº 00058-2

Sabia''.

9.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas fale conosco pelo telefone (11) 3366-5482 ou 3366-6652, de segunda a sexta feira as 8h15 até 17h30 ou pelo e-mail comercial.saude@portoseguro.com.br

10. Autorização de uso de imagem:

10.1. Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da campanha.

11. Disposições Gerais:

11.1. A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha.

11.3. Os prêmios são intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição do prêmio oferecido por solicitação dos participantes. Fica a critério da Patrocinadora a escolha do prêmio divulgado, podendo o prêmio informado ser substituído, por qualquer motivo, caso a patrocinadora tenha qualquer problema que impeça a sua entrega.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

ANS - Nº 00058-2